



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 03 de janeiro de 2017, Nº 2594 | Caderno 2

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Portaria PGM Nº 001 de 03 de janeiro 2017	1
Portaria PGM Nº 002 de 03 de janeiro 2017	2

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

#### PORTARIA PGM Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

*“Instaura sindicância para apurar a exclusão indevida dos registros de processos e de documentos digitais da Procuradoria Geral do Município”.*

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município,

Considerando que a comunicação de exclusão do sistema de registro de entrada e saída de processos administrativos, licitatórios e judiciais, referente ao período de 2014 a 2016, observada pela Sra. MAYLANE SOUZA NASCIMENTO, ex-servidora deste Município, e comunicada ao Procurador-Geral do Município;

Considerando que a noticiante constatou no dia 30 de dezembro de 2016 a exclusão dos arquivos;

Considerando que o relatório da empresa de segurança PROTEC consta o acesso à sede da Procuradoria Geral do Município em período noturno do dia 29 de dezembro de 2016;

Considerando que o estagiário da Procuradoria Geral do Município comunicou na manhã deste dia a exclusão de diversos arquivos e pastas de outros computadores deste Órgão;

Considerando que as supressões de pastas e a exclusão dos registros documentais da Procuradoria Geral do Município configuram um claro atentado a esta instituição;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instaurada sindicância para apurar a autoria das condutas que culminaram na exclusão de registros de controle de processos administrativos, judiciais e licitatórios e supressão de pastas de arquivos documentais dos computadores da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Designo o Procurador Adjunto **GEORGE LUIS DO NASCIMENTO** como Responsável pela condução da sindicância para apurar estes fatos, devendo ouvir os noticiantes, na qualidade de testemunhas, além de inquirir os envolvidos e de solicitar apoio técnico ao Departamento de Tecnologia e Informação do Município, devendo adotar todas as providências necessárias para elucidação dos fatos, tais como:

- Requisitar da empresa PROTEC informações e documentos que informem o usuário e respectiva senha que desarmaram o alarme para acesso à Procuradoria na data e horários mencionados;
- Registrar Ocorrência Policial e abertura de Inquérito para tentar identificar responsável (is);
- Requisitar Técnico do Setor de TI do Município para verificar se ainda existem arquivos nos HD (hard drive), especialmente as CI's - Circulares Internas;
- Tomar declarações por termo da Servidora, do Estagiário e daquele que for identificado pela PROTEC;
- Verificar sobre a existência de câmaras de segurança e respectivas gravações, solicitando cópia e fornecendo à Polícia Civil.
- Outras providências que julgar pertinente.

**Art. 3º.** O Procurador Adjunto designado nesta Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias para concluir os trabalhos, e emitir relatório circunstanciado sobre o apurado, com a indicação das medidas necessárias à eventual responsabilização administrativa e criminal dos envolvidos, assim como sugerir medidas de segurança a serem adotadas para que fatos dessa natureza não se repitam.

Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 03 de janeiro de 2017, Nº 2594 | Caderno 2

**Parágrafo primeiro:** O prazo contido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do Procurador Adjunto responsável pela condução dos trabalhos desta sindicância.

**Parágrafo segundo:** Se necessário, o Procurador Adjunto responsável pela sindicância poderá solicitar suporte e apoio técnico da Secretaria de Administração, e deverá contar com o auxílio do também Procurador Adjunto **IVAN HOLLANDA FARIAS**.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

Paulo Américo Barreto da Fonseca  
Procurador Geral do Município

## PORTARIA PGM Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

*“Instaura sindicância para apurar a origem do Decreto nº 281 e 282, datados de 30/12/2016, referentes à revalidação de certame anteriormente anulado e outras providências”.*

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município,

Considerando que a Administração Municipal e esta Procuradoria Jurídica foi surpreendida com a edição e a publicação, embora inelegíveis, dos Decretos nºs. 281 e 282, datados de 30/12/2016, que revogou o Decreto nº 055/2016 e homologou concurso público para o provimento de vagas, via cadastro reserva, desta Procuradoria;

Considerando que esta Procuradoria foi informada que a solicitação da numeração dos referidos Decretos, para fins de publicação, foi realizada por ex-servidor desta Procuradoria;

Considerando que os referidos Decretos foram inicialmente publicados de forma ilegível, e após a edição do Decreto nº 21/2007, surpreendentemente apagados;

Considerando que a OAB e o Ministério Público Estadual atuaram como Fiscais durante a realização do referido certame; e,

Considerando que a Administração Pública, bem como os agentes políticos a ela vinculados, devem primar pela Legalidade, Moralidade e Publicidade, entre outros princípios:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instaurada sindicância para apurar a autoria das condutas que culminaram na edição e publicação dos Decretos nºs 281 e 282, de 30/12/2017, bem como posterior exclusão dos mesmos do sítio Oficial desta Municipalidade;

**Art. 2º.** Designo o Procurador Adjunto **IVAN HOLANDA FARIAS** como Responsável pela condução da sindicância para apurar estes fatos, devendo obter elementos e informações junto à Secretaria de Administração, bem como à empresa responsável pela publicação dos Decretos no Diário Oficial do Município, devendo ouvir servidores, solicitar apoio técnico ao Departamento de Tecnologia e Informação do Município, devendo adotar todas as providências necessárias para elucidação dos fatos, a exemplo:

a) Requisitar da empresa prestadora de serviços de publicação que informe o usuário e respectiva senha, se houver, do responsável pelo encaminhamento dos Decretos à publicação;

b) Identificado (a) o (a) responsável pelo envio, proceder à tomada de depoimento em Termo de Declarações;

c) Outras providências que julgar pertinente.

**Art. 3º.** O Procurador Adjunto designado nesta Portaria terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir os trabalhos, e emitir relatório circunstanciado sobre o apurado, com a indicação das medidas necessárias à eventual responsabilização administrativa e criminal dos envolvidos, assim como sugerir medidas de segurança a serem adotadas para que fatos dessa natureza não se repitam.

**Parágrafo primeiro:** O prazo contido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do Procurador Adjunto responsável pela condução dos trabalhos desta sindicância.

**Art. 4º.** Concluída a sindicância e elaborado o respectivo Relatório, encaminhar cópia da íntegra do procedimento à OAB - Subseção de Teixeira de Freitas/BA e ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas legais e cabíveis que entenderem pertinentes.



Teixeira de Freitas - BA, terça-feira, 03 de janeiro de 2017, Nº 2594 | Caderno 2

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2017.

Paulo Américo Barreto da Fonseca  
*Procurador Geral do Município*